



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 10:35
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o inciso VII ao art. 4º desta Medida Provisória, com a seguinte redação:

“VII – cessões para órgãos do Poder Legislativo da União.”

JUSTIFICATIVA

O conhecimento e a experiência na área tributária e aduaneira são de grande valia para a função desempenhada pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, por onde transitam inúmeras proposições legislativas que tratam das referidas matérias ou sobre elas produzem efeitos. Por isso, o Congresso Nacional tem demandado auxílio técnico de servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil com frequência tal que, muitas vezes, só a sua presença em tempo integral poderia satisfazer à demanda.

A presente emenda tem por objetivo evitar que a vedação imposta pelo art. 4º desta MP alcance os órgãos do Poder Legislativo da União, permitindo, assim, que sejam cedidos Analistas-Tributários e Auditores-Fiscais para a Câmara dos Deputados e Senado Federal. Contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2008.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

